AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE VALOR Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 01.823.831/0001-26, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Srº. CLEBER FINGER, em conformidade com o art. 75 § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Portaria 005/2025 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DADOS DO PROCEDIMENTO	INFORMAÇÕES
Período de divulgação e recebimento	17/11/2026 até 19/11/2026, 17:30 de Brasília;
Envio digital	camaramfg@gmail.com
Entrega física	Rua 05, Qd. 13, nº 01, Centro, Flores de Goiás – GO – horário de expediente: 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30
Documentos e avisos	www.floresdegoias.go.leg.br; PNCP;
Critério	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

1.0 DO OBJETO E DOS ANEXOS

1.1 **Contratação de serviços para recepção institucional, após a Sessão Solene de entrega dos Títulos de Cidadão Florense e das Comendas de Honra e Mérito de 2026, compreendendo decoração e mobiliário, buffet para até 150 convidados, equipe de organização e fotografia, conforme os quatro lotes definidos.**

1.2 –Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
1.2.4– ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

1.3. Data, endereço e horário de execução deverão ser confirmados pela Administração e refletidos no TR previamente à divulgação, vedada alteração substancial sem republicação e reabertura de prazo adequado.

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO, CONDIÇÕES E ENQUADRAMENTO

2.1. A contratação direta por pequeno valor será possível somente se demonstrado que o preço estimado e os gastos acumulados por unidade gestora e por ramo de atividade se

ASSINADO DIGITALMENTE POR ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO EM 16/11/2026 ÀS 17:00:47.

enquadram no art. 75, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Para 2026, o limite atualizado é de R$ 65.492,11 (Decreto nº 12.807/2025).

2.2. A instrução deve conter os documentos do art. 72, incluindo a justificativa da vinculação da recepção à atividade oficial do Legislativo e da moderação dos gastos; o certame poderá ser cancelado ou ter o procedimento adequado caso não se confirmem as condições de dispensa.

2.3. Os quatro lotes da DFD poderão ser disputados separadamente, sem exigência de que o fornecedor atue em todas as atividades do evento, conforme os requisitos específicos de cada lote.

3.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. A despesa correrá à dotação do exercício de 2026 a ser certificada pelo setor contábil: ficha 233, órgão 011, unidade 001, programa 1101, projeto/atividade 2.232, elemento 339039.

3.2. Os preços estimados por lote serão aqueles do mapa de pesquisa de preços juntado ao processo, elaborado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; não se utiliza a dotação de equipamentos permanentes dos modelos anteriores.

3.3. O preço ofertado deverá incluir todos os insumos, equipamentos, pessoal, tributos, locações, transporte, montagem, manutenção, desmontagem, encargos, seguros e despesas necessárias.

4.0 DO PRAZO, FORMA E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

4.1. O aviso permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis; o recebimento encerrar-se-á na data e horário fixados no quadro inicial. Propostas poderão ser enviadas por e-mail ou protocoladas presencialmente, sem distinção de tratamento.

4.2. A proposta deve informar razão social, CNPJ, endereço, contato, representante, lote(s), preço global por lote, detalhamento de seus componentes, prazo de validade mínimo de 60 dias e declaração de ciência das condições de execução.

4.3. Não serão aceitos valores condicionados a contratação simultânea de outros lotes ou que excluam serviços indispensáveis previstos no TR.

4.4. A Administração poderá solicitar esclarecimento ou correção de vício sanável, sem alteração da substância ou da isonomia. Todas as fases e decisões serão registradas em ata ou relatório.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com o lote pretendido, observadas as restrições legais de impedimento, conflito de interesses e vedação de contratar com o Poder Público.

5.2. A proponente melhor classificada por lote deverá apresentar, conforme aplicabilidade e exigências proporcionais do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021: cartão CNPJ; ato

constitutivo/registro ou certificado de MEI; prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS; CNDT; e declaração do Anexo III.

5.3. A comprovação de experiência ou qualificação técnica, se exigível, será limitada ao mínimo necessário para garantir a execução, mediante justificativa nos autos.

5.4. Será assegurada a possibilidade de saneamento de falhas formais admitidas em lei; não serão admitidos documentos materialmente falsos nem pessoas jurídicas impedidas de contratar.

6.0 DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO

6.1. O julgamento observará o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE dentre as propostas que cumprirem integralmente o Termo de Referência, sem prejuízo da análise de exequibilidade e da vantagem para a Administração.

6.2. Serão desclassificadas as propostas com desconformidade insanável, preço inexequível não demonstrado ou preço superior ao máximo aceitável regularmente definido por lote, observada a oportunidade de esclarecimento prevista em lei.

6.3. Empate de preços será resolvido mediante critérios objetivos previamente aplicáveis e registrados no processo, observada a legislação pertinente. A escolha do prestador e a justificativa do preço constarão de ato motivado.

6.4. Poderá haver fornecedores diferentes para lotes distintos; cada fornecedor assumirá integralmente o respectivo escopo, sob coordenação da fiscalização da Câmara.

7.0 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
7.2. O Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.
7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Contratante.

7.0 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
7.2. O Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.
7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Contratante.

7.0 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
7.2. O Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.
7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Contratante.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 13 de novembro de 2026.

CLEBER FINGER
Presidente

ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA FAZ PARTE DESTE EDITAL, MAS FOI SALVO EM ARQUIVO SEPARADO E NO FORMATO PDF PARA UM MELHOR ACESSO DO DOCUMENTO PELO LICITANTE.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA DE VALOR Nº 030/2026
COM BASE NO ART.Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Razão social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Responsável legal: _____ CPF: _____
E-mail / telefone: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOT.

Valor total dos lotes ofertados: R$ _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

Declaro que os preços incluem todos os materiais, serviços, equipamentos, locações, pessoal, logística, encargos, tributos e demais custos para a integral execução do(s) lote(s), e que a proposta atende às especificações do TR.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal e identificação.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO N° 738/2026
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa , estabelecida na , inscrita no CNPJ sob n° , neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n°_____ órgão expedidor/UF_____ , CPF n°_____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL CNPJ:
Responsável pela empresa CPF Nº:

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ____/2026

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Flores de Goiás –Go e a Empresa_____.

PREAMBULO

CONTRATANTE: ___, inscrito no CNPJ nº_____, sediada a _____, neste ato representada por seu , o(a) senhor(a)_____, portador do RG nº_____, expedido por_____/____, residente a_____.

CONTRATADO: ____, inscritono CNPJ nº_____,sediada a _____, neste ato representada por seu_____, o(a) senhor(a) _____, portador do RG nº_____, expedido por_____/__, residente a_____.

Processo nº__/2023. Dispensa de licitação nº /2023. Fundamento jurídico artigo 75, inciso da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. As partes deste termo de contrato se sujeitão às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contratação a_____ , na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pelo departamento (Secretaria) de .

1.2 – São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITARIO	TOTAL

1.3 – É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, inclusos seus aditivos de prorrogação.

1.4 – Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

II –DA EXECUÇÃO

2.1 – O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

III – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de R$( ), que serão pagos em ( ) parcelas, a serem pagas conforme medição proposta no termo de referência.

3.2 – O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:

I – Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.

II – Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação, dentro do que prevê o termo de referência.

III – Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.

IV – Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.

3.3 – O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

3.3.1 – A emissão de parcelas será , devendo ocorrer todo até o dia _____de cada mês, devidamente acompanhada do relatório de gestão de contrato.

4.1 – Fica estipula a data do contrato, como data base de reajustes de contrato, em possíveis situações futuras na forma da lei 14.133/2021.

5.1 – Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de sua assinatura **até ___ de _____ de 202__, podendo ser prorrogado.**

5.2 – Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela contratada pelo prazo de ____de _____ de 202__ a _____ de_____de 202__.

5.3 – Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente
contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada **em R$_____ (_____), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:**

FICHA:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

FUNÇÃO:

SUBFUNÇÃO:

PROGRAMA:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO:

6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrera a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

7.0 – São obrigações da Contratante:

7.0.1 - . Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.
7.1.2-. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a realização efetiva dos serviços.
7.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;
7.1.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.1.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

8.0 – São obrigações da Contratada:

8.0.1 - Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto/serviço para a Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, em qualquer etapa, da execução do objeto
8.1.4. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
8.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
8.1.7. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
8.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Flores de Goiás - GO.
8.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto/serviço para a Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
8.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, em qualquer etapa, da execução do objeto
8.1.12. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

8.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
8.1.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
8.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
8.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
8.1.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO.

IX – GESTÃO DE CONTRATO

9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.
9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

X – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto ates do prazo da vigência, com devido processo e motivação , assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XII – DO FORO

12.1 – Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Flores de Goiás-GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, aos _____ dias do mês de _____de 2026.

_____

CLEBER FINGER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS – GO
CNPJ Nº: 01.823.831/0001-26
CONTRATANTE

CNPJ Nº: _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1ª) _____ CPF n._____
2ª) _____ CPF n._____

Valide a assinatura deste documento em https://camarafloresdegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 992d09